

CLÁUSULA 77ª: CONDIÇÃO MAIS FAVORÁVEL AO EMPREGADO

A promulgação da legislação ordinária ou complementar, regulamentadora dos preceitos constitucionais, substituirá quando aplicável direitos e deveres previstos nesta Convenção Coletiva de Trabalho, ressalvando-se sempre as condições mais favoráveis ao empregado, vedada em qualquer hipótese, a acumulação.